

DECRETO Nº. 003/2011

“Dispõe sobre alteração no Orçamento do Município de 2011, e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D=E=C=R=E=T=A

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transposição no valor de R\$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | | |
|------------------------------------|---|-----|------------|
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.02 | Administração Geral | | |
| 02.02.01 | Administração e Finanças | | |
| 36 3.3.19.39.00 04.122.0003.2.003 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ | 90.000,00 |
| 02.03 | Educação e Cultura | | |
| 02.03.03 | Ensino Infantil – FUNDEB | | |
| 76 4.4.90.51.00 12.365.0004.1.042 | Obras e Instalações | R\$ | 236.000,00 |
| 02.03.04 | Ensino Fundamental | | |
| 82 3.3.90.30.00 12.361.0005.2.006 | Material de Consumo | R\$ | 70.000,00 |
| 02.03.09 | Difusão Cultural | | |
| 132 3.3.90.39.00 13.392.0008.2.009 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ | 170.000,00 |
| 02.05 | Assistência Social | | |
| 02.05.02 | Ação Social | | |
| 172 3.3.90.30.00 08.244.0012.2.016 | Material de Consumo | R\$ | 15.000,00 |

Artigo 2º O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Anulação Parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|-----|------------|
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.02 | Administração Geral | | |
| 02.02.01 | Administração e Finanças | | |
| 40 3.3.90.93.00 28.846.0000.8.003 | Indenizações e Restituições | R\$ | 90.000,00 |
| 02.03 | Educação e Cultura | | |
| 02.03.02 | Ensino Infantil – Pré Escola | | |
| 64 3.3.90.30.00 12.365.0004.2.005 | Material de Consumo | R\$ | 170.000,00 |
| 02.03.05 | Ensino Fundamental – FUNDEB | | |
| 101 4.4.90.51.00 27.812.0007.1.015 | Obras e Instalações | R\$ | 236.000,00 |
| 02.03.09 | Difusão Cultural | | |
| 133 4.4.90.51.00 13.392.0008.1.017 | Obras e Instalações | R\$ | 70.000,00 |
| 02.05 | Assistência Social | | |
| 02.05.02 | Ação Social | | |
| 175 4.4.90.52.00 08.244.0012.1.025 | Equipamento e Material Permanente | R\$ | 15.000,00 |

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário:

Prefeitura do Município de Angatuba, 03 de janeiro de 2011

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal